



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2023, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ E A EMPRESA MARIA DALVA FERNANDES DA CRUZ - MEI VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITACAJÁ-TO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO, inscrito no CNPJ sob o nº **33.287.655/0001-41**, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, senhor **JOÃO SOARES CAMPOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Paulo Falcão Teixeira, S/Nº, Centro, portador do RG 1.383.726 SSP/TO e CPF nº 334.352.861-72.

CONTRATADA: MARIA DALVA FERNANDES DA CRUZ - MEI, inscrita sob o CNPJ nº 22.493.679/0001-30, residente na Rua K, s/nº, Setor Aeroporto Itacajá-TO, CEP: 77.720-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação de Pessoa Jurídica para prestar Serviço de Confeção de Ovos de Páscoa para serem distribuídos para as crianças da rede Municipal de Ensino de Itacajá-TO.

A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo:

Fornecedor: Maria Dalva Fernandes da Cruz - MEI					
CNPJ: 22.493.679/0001-30			Telefone: (63) 98412-0699		
Endereço: Rua K, s/nº, Setor Aeroporto, CEP: 77.720-000 Itacajá-TO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUAN.	V. UNIT.	V. TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

01	Serviço de Confeção de Ovos de Páscoa para serem distribuídos para as crianças da rede Municipal de Ensino de Itacajá-TO.	UN	900	12,78	11.502,00
TOTAL GERAL					R\$ 11.502,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor estimado **R\$ 11.502,00 (onze mil, quinhentos e dois reais)** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2 - O pagamento será efetuado em parcela única, até o décimo dia útil do mês subsequente a execução do serviço e após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, observados os preços unitários cotados na proposta.

2.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

2.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na proposta.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 – O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 28/04/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – DA CONTRATANTE:

4.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

4.1.2. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2 - DA CONTRATADA:

4.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato, de acordo com a requisição, da quantidade e quais os serviços a serem entregues;

4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

4.2.5. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;

d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) Mais de 02 (duas) advertências.

5.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

12.361.0934.2.170- 3.3.90.39, Ficha 71, Fonte 1.500 1001– Manutenção do Ensino Fundamental, R\$ 7.668,00 (sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais).
12.365.0935.2.168 – 3.3.90.39, Ficha 116, Fonte 1.500 1001 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar e Infantil, R\$ 3.834,00 (três mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

7.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Itacajá/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itacajá - TO, 28 de março de 2023.

FME- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ
CNPJ nº 33.287.655/0001-41
JOÃO SOARES CAMPOS
Gestor do FME
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

MARIA DALVA FERNANDES DA CRUZ - MEI
CNPJ - 22.493.679/0001-30
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____